PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Portarias

Port. nº 1201/2019- Exonera, a pedido, a contar de 27/06/2019, BARBARA GUTMAN BUSCH, do cargo de PSICOLOGO, Nível NS-1. Referente ao Processo nº 020/3177/2019.

Port. nº 1202/2019- Exonera, a pedido, a contar de 09/07/2019, DANIELLE DA SILVA DIAS, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível NS-1. Referente ao Processo nº 020/3401/2019.

Port. nº 1203/2019- Exonera, a pedido, MARIO LUIS DARZE BAZHUNU do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva.

Port. nº 1204/2019- Exonera, a pedido, JORGE MONTEIRO DE FIGUEIREDO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva.

Corrigenda

Nas Portarias 1177 e 1179/2019, publicadas em 06/07/2019, inclua-se: a contar de 01/07/2019; e na Portaria 1180/2019 publicada em 06/01/2019, onde se lê: a contar de 01/07/2019, leia-se: a contar de 08/07/2019; e na Portaria nº1181/2019, publicada em 06/07/2019, inclua-se: a contar de 08/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 020/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA

05 (CINCO) DE AGOSTO DE 2019, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA

LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA № 987/5° ANDAR – CENTRO –

NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O

№ 020/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A FORMAÇÃO

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA

AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME AS

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO

OBJETO.

OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A41).

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

Nego provimento a impugnação impetrada pela empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.** para o Pregão Eletrônico nº 018/2019, com base no contido no Parecer da Secretaria Municipal de Administração.

Despachos do Secretário Gratificação de Tempo Integral- Deferido- 20/1755/19

Revisão de Incorporação-Indeferido- 20/2322/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETARIA EXTRATO N° 86/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DIMARCA AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Aquisição de vassouras de gari e vassoura de aço para jardim. VALOR:R\$2.312,00. Proc.nº040/001508/2019. DATA: 03/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato de 2020-2023 para os Conselhos Tutelares I, II, III do Município de Niterói Instrução Normativa №1

LISTA PRELIMINAR DOS PRÉ-CANDIDATOS AOS CONSELHOS TUTELARES DE NITERÓI

A Comissão Organizadora, constituída na forma da Deliberação nº 237/2019, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Niterói-RJ, torna pública a lista de requerimento de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS/IMPUGNADAS pela Comissão Eleitoral e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ.

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nº INSC.	NOME
003	Adilane Bernardes de Azevedo
088	Alan Carlos de Oliveira Leite
093	Alcemaria Freitas de Souza
081	Alex dos Santos
077	Aline Buonomo do Rosario
092	Angela Maria Lima Saldanha
067	Barbara Cristina de Carvalho de Abreu Lima
800	Barbara Pereira Gomes
004	Carla Rodrigues da Silva
057	Carlos Augusto de Sant'Anna
056	Cassia Ferreira Campos
002	Celia de Fatima Vieira
009	Conceição Soares dos Santos
060	Danielle Anchieta Seghir Cariello
061	David da Costa Villar Filho
090	Domitila Duarte e Silva
027	Eliana Virgílho de Souza
071	Eliane Martins Araujo
031	Gisele Gonçalves Pereira
024	Glaucia de Souza Martins
039	Hugo Leonardo Monteiro de Oliveira

033	Iracilda Maria da Silva
050	Isaias Borges de Araujo
103	Jaçanã Lima Bouças Correia
062	Jaqueline Oliveira de Oliveira
037	Jhonatan Costa dos Anjos
028	Joel Marcelo de Lima Lopes
016	Laene dos Santos Gama
045	Leila Tacyla Falck Vieira
099	Leila Thome Vargas dos Reis
035	Leilane Abreu Berilho da Silva
064	Livia Menezes Moreira Teixeira Leite
017	Luciana Ferreira Barbosa
063	Luis Guilherme Aquino Freitas
058	Maria Cristina dos Santos Quintanilha
040	Mariangela Vieira da Silva Flôr
051	Neide Pereira Bittencourt
084	Neilson Pereira do Nascimento
012	Paulo Affonso de Oliveira
086	Paulo Roberto Gonzalez Ferre Nascimento
010	Rafael Almeida Lemos
019	Raphael Lírio Guimarães
046	Rita de Cassia de Barros Pereira
038	Rita Valéria Barboza
091	Rodrigo de Souza Lima
053	Rosa de Jesus Gomes Gonçalves
013	Samuel Pereira Rodrigues
048	Sérgio Luiz Nascimento dos Santos
082	Tatiane dos Santos Pereira
011	Tomires Pimentel Barbosa
059	Walker de Almeida Aymoré Costa

INSC. 065 / (023 / (102 / /	NOME Adriana Alves Costa de Araújo Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata. Aline Rocha Sant'Anna Falabello Rangel
065 (023 (102 /	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
023 / 023 / 102 /	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
023 / 102 /	
102	Aline Rocha Sant'Anna Falahello Rangel
102	
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
	Ana Maria Neves Pinheiro
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, incisos VI e VIII, e de acordo com o §7º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome
	da candidata.
	Anderson Damião Costa
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, incisos III e VIII, assim como §3º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, ambos em nome do candidato.
	André Fernando Medeiros
	Antore remando Medemo art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alteracões, em nome da candidato.
	Andre Luis Vieira dos Santos
	Impugnação oferecida pelo MPRJ, conforme o Art. 11, §1º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
	Andrea Pereira dos Santos
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
	Anna Luiza Diakakis Silveira da Silva
(Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
007	Antonio Carlos Almeida de Souza
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidato.
	Carla Macedo da Cunha da Silva
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
	Carlos Augusto da Cunha Junior
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidato.
	Carlos Eduardo dos Reis
	Impugnação oferecida pelo MPRJ, conforme o Art. 11, §1º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
	Carmen Regina Vargas Pelegrino Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
	Compilovação Comorne at. 6°, §1°, inciso vin do edital Civid-CA-Niteror nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata. Danielle Ferreira Sá
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, incisos III e VIII, assim como §3º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da
	candidata.
	Danielli de Souza Janacaro
(Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
026 I	Darlene Carla Silva de Queiroz
(Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso III, assim como §3º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
	Dayana da Silva Jacinto
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso III, assim como §3º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
	Edson Brito de Lima
	Comprovação conforme art. 7º, inciso III do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
	Eliane Lopes Cunha Ferrão
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, incisos III e VIII, assim como §3º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, ambos em nome da candidata.
	ua canuluata. Erik Luis Gonçales Sant'Anna
	ELIN LUIS GOUÇAIRES SAIN ANIIA Impugnação oferecida pelo MPRJ, conforme o art. 11, §1º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
	Esther Lima dos Passos
	Comprovação conforme art. 7º, inciso VI, c/c o art. 8º, §1º, inciso IV e §4º e §5º , c/c o art. 9º, incisos I, II e III do edital CMDCA-Niterói nº
	01/2019 e alterações.
	Fabio Barbosa Gomes
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VI do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
	Gabriel Malamace Monatte Silva
	Impugnação oferecida pelo MPRJ, conforme o art. 11, §1º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
	Gabriela Poluceno Fortes
	Comprovação conforme art. 7º, inciso III do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
	Jaqueline Rezende Ribeiro
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso III do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
085 .	Jorge Vieira da Silva

	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome do candidato.
076	Katelen Pereira Cunha
	Comprovação conforme art. 7º, inciso VI, c/c o art. 8º, §1º, inciso IV, §4º e §5º, c/c o art. 9º, incisos I, II e III do edital CMDCA-Niterói nº
	01/2019 e alterações.
014	Laisa Carla Baptista de Aguiar Lopes
044	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
041	Lena Xavier Gonçalves
	Comprovação conforme art. 7º, inciso VI, c/c o art. 8º, §1º, inciso IV, §4º e §5º, c/c o art. 9º, incisos I, II e III do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
069	Ulizula e alieraçues. Luana Zeni Ferreira de Oliveira
009	Comprovação conforme art. 8º, \$1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
095	Luciane Mello de Oliveira
000	Comprovação conforme art. 7º, inciso III e VII, c/c art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
078	Lucimar Pereira de Medeiros Freixo
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VI e VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
073	Marcelo da Silva Braz
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome do candidato.
096	Márcia Costa
	Impugnação oferecida pelo MPRJ, conforme o art. 11, §1º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
018	Maria Esther Lourenço
007	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
097	Mayra Soares Silva
	Comprovação conforme art. 7º, inciso VI, c/c o art. 8º, §1º, inciso IV, §4º e §5º, c/c o art. 9º, incisos I, II e III do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
021	Micheli Reis de Oliveira Dias
V2.	Comprovação conforme art. 7º, inciso VI, c/c o art. 8º, §1º, inciso IV, §4º e §5º, c/c o art. 9º, incisos I, II e III do edital CMDCA-Niterói nº
	01/2019 e alterações.
030	Monique Darle Amorim de Paulo
	Comprovação conforme art. 7º, inciso VI, c/c o art. 8º, §1º, inciso IV, §4º e §5º, c/c o art. 9º, incisos I, II e III do edital CMDCA-Niterói nº
	01/2019 e alterações.
034	Olivier Luciano Vieira
000	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VI do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
006	Petrucio de Lima Impugnação oferecida pelo MPRJ, conforme o art. 11, §1º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações.
029	Roberto Nunes de Oliveira
029	Comprovação conforme art. 7º, inciso VI, c/c o art. 8º, §1º, inciso IV e VIII, §4º e §5º, c/c o art. 9º, incisos I, II e III do edital CMDCA-Niterói
	of 01/2019 e alteracões.
049	Robson Pereira do Nascimento
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
072	Rosana Lima da Conceição
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
022	Sérgio Luiz Fortunato Filho
	Comprovação conforme art. 7º, inciso VI, c/c o art. 8º, §1º, inciso IV, §4º e §5º, c/c o art. 9º, incisos I, II e III do edital CMDCA-Niterói nº
015	01/2019 e alterações.
015	Sonia Rejane Pimenta Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
098	Susani Reis de Moura
000	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata. E inciso IX do
	art. 19 da Lei Municipal 2952.
052	Suzete Lopes de Miranda
	Comprovação conforme art. 7º, inciso VI, c/c o art. 8º, §1º, inciso IV e VIII, §4º e §5º, c/c o art. 9º, incisos I, II e III do edital CMDCA-Niterói
	nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
001	Terezinha Apparecida Vieira
0.40	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome da candidata.
043	Thais Coutinho da Cruz
	Comprovação conforme art. 7º, inciso VI, c/c o art. 8º, §1º, inciso IV, §4º e §5º, c/c o art. 9º, incisos I, II e III do edital CMDCA-Niterói nº
036	01/2019 e alterações, em nome da candidata. Valeria Cunha Ferreira
030	Comprovação conforme art. 8º, §1º, incisos III e VIII, assim como §3º do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, ambos em nome
	do candidato.
101	Golden Granding Co. Victor Hipperh Stuart Boden
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome do candidato.
070	Wagner Luis Oliveira dos Santos
	Comprovação conforme art. 8º, §1º, inciso VIII do edital CMDCA-Niterói nº 01/2019 e alterações, em nome do candidato.
A Con	nissão Eleitoral informa que os inscritos que tiveram seu requerimento

A Comissão Eleitoral informa que os inscritos que tiveram seu requerimento INDEFERIDO terão o prazo de 19 a 23 de julho, a contar desta publicação para apresentação de eventual recurso, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), localizado na rua Coronel Gomes Machado, 259 – 2º andar, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, norteadas em seus princípios constitucionais brasileiros e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o presente edital, conforme descrições abaixo:

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente, o chamamento de instituições ou pessoas físicas interessadas em realizar atividades, como palestras, rodas de conversas, entre outras, no Centro de Convivência Zélia Gattai, locado nas dependências do Restaurante Popular Jorge Amado, de modo a atender os seguintes eixos:

- Manter a constância do trabalho no centro de convivência Zélia a) Gattai;
- b) Construir vínculo com os comensais do restaurante popular Jorge Amado;
- Ampliar e promover informação aos indivíduos, bem como oferta c)

regular de serviços. 2. JUSTIFICATIVA

O Estado brasileiro tem, ao longo de sua história, implementado uma série de programas sociais direcionados para a questão alimentar e nutricional1, porém alguns foram implementados por tempo determinado, outros sem articulação entre si o que impossibilitou e/ou dificultou e atrasou a materialização de um conjunto de políticas públicas que pudesse ser identificado como de promoção da segurança alimentar e nutricional sistêmico e perene. Entretanto, em anos recentes, sobretudo a partir de 2010, houve um esforço do país, com expressivo sucesso, em direção à consolidação de forma institucionalizada, de uma política nacional que contemplasse a segurança alimentar e nutricional. Neste sentido, como afirmam Custódio. Yuba e

a lei federal 11 346, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no Brasil. Em 2010, a emenda constitucional 64 introduziu a alimentação como um direito social na constituição federal, um marco na conquista pelo direito humano à alimentação. No mesmo ano em que o direito humano à alimentação ganhou status constitucional, a LOSAN foi regulamentada, por meio do decreto 7 272. Tais instrumentos legais integram o conjunto de regras de ordenamento jurídico do país, que visam a garantir uma alimentação saudável e adequada a todos os brasileiros, em consonância com as diretrizes voluntárias da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e com os tratados internacionais de direitos humanos, dos quais o Brasil é signatário.

O mais antigo em funcionamento, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), originou-se em 1954. Na década de 1970, surgiram o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN) e o Programa de Alimentação do Trabalhador

Custódio, M.B; Yuba, T.Y; Cyrillo, D.C. Política de segurança alimentar e nutricional no Brasil: uma análise da alocação de recursos. Rev. Panam Salud Publica. 2013;33(2):144-50.

O SISAN tem como objetivo a promoção da garantia do direito humano à alimentação e parte do princípio de que a segurança alimentar e nutricional compreende o acesso não apenas aos alimentos, como também à promoção da saúde, à sustentabilidade ambiental, à diversidade cultural e o fomento à práticas de economia solidária. partindo do princípio de que o acesso ao alimento saudável e seguro é direito de todos deve se basear em práticas que contemplem a participação social na condução da política, em todas as suas etapas, e respeitem a dignidade humana. Sendo assim, pode-se afirmar que com a implementação dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional, amparados pelos instrumentos legais, finalmente o Brasil apresentou à sua população uma Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN.

A PNSAN é multifacetada e seus programas centrais giram em torno de dois eixos: 1) acesso aos alimentos (transferência de renda; alimentação escolar, bancos de alimentos; restaurantes populares); 2) fortalecimento da agricultura familiar e é justamente no contexto do primeiro eixo que se encontra a proposta do Centro de

Convivência Zélia Gattai, contínuo ao Restaurante Popular Jorge Amado. A proposta é agregar à essa importante ferramenta de promoção da segurança alimentar e nutricional que é o Restaurante Popular um espaço que congregue a oferta de outras ações e programas municipais, complementando as demais ações de promoção da segurança alimentar e nutricional já ofertadas à população do município de Niterói.

Para além de tal caráter finalístico, a implementação do Centro de Convivência Zélia também poderá configurar-se como importante estratégia de interdisciplinaridade, integrando diferentes áreas do conhecimento e as vivências dos próprios usuários com os profissionais que atuarão na promoção de hábitos saudáveis e sustentáveis.

No que tange ao controle social, os usuários do equipamento municipal serão

convidados a avaliar os serviços ofertados diariamente. 3. PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

- 3.1. Poderão participar deste Edital as Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos; e as pessoas físicas. 3.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 9.608/1998 às parcerias firmadas com
- pessoas físicas.
- 3.3. Aplicam-se no que couber as disposições da Lei nº 13.019/2014 às parcerias firmadas com pessoas jurídicas sem fins lucrativos, em especial o seu art. 34, ou do art. 116 da Lei 8.666/93, às parcerias celebradas com pessoas jurídicas com fins lucrativos

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 4.1. Se tratando de pessoa física interessada em formalizar parceria, esta deverá apresentar:
- I Cédula de Identidade e CPF;
- II Comprovante de Residência: e
- III Declaração de ciência inequívoca da Lei nº 9.608/1998.
- 4.2. Se tratando de pessoa jurídica com fins lucrativos interessada em formalizar parceria, esta deverá apresentar: I - Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- II Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em
- funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- VII Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- IX Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da

- X- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede
- XI Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- XII Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- XIII Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XV No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo VI.
- XVI A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.
- 4.3. Se tratando de pessoa jurídica sem fins lucrativos interessada em formalizar parceria, esta deverá apresentar:
- I certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuicões e de
- II certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e seus respectivos documentos pessoais: cédula de identidade, CPF e comprovante de residência.
- IV relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um
- V comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- VI- declaração de que não incorre em nenhuma das seguintes vedações:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos,
- e) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- f) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- q) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito
- h) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- . I. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a
- administração;
 II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- III. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos
- IV. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
- V. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VI. tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos:
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 4.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a pessoa jurídica sem fins lucrativos ou seu dirigente.
- 4.3.2. A vedação prevista na alínea "c" do inciso VIII, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
- 5.1 Compete a Instituição/ Pessoa Física Parceira:
- a) Elaborar cronograma para realização das atividades que serão colocadas em prática no Centro de Convivência Zélia Gatai;
- Respeitar os dias e horários que forem acordados para a realização de suas atividades:

- Instruir os comensais a fim de agregar conhecimento:
- Promover a socialização e relação entre os indivíduos.
- 5.1.1 As atividades não serão de cunho político-partidário, nem terão caráter econômico.
- 5.1.2 A parceira não poderá distribuir materiais de divulgação para fins de
- propaganda. 5.2 Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da SUBSAN:
- a) Divulgar as ações a serem realizadas através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Niterói;
- b) Estruturar as ações ao parceiro no que tange a execução técnica do serviço:
- c) Acompanhar as atividades que serão desempenhadas.
- 6. DOS RECURSOS

A parceria não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos partícipes, tendo em vista que o objeto do presente não implicará em repasse financeiro entre aqueles que o celebram.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Edital será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos ou pessoas físicas interessadas em participar do objeto do presente, deverão comparecer à Sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, no seguinte endereço: Rua Coronel Gomes Machado, n/ 281, Centro – Niterói- RJ, apresentando proposta do cronograma de atividades ou plano de trabalho e a documentação correspondente, os quais serão analisados pela Subsecretaria de Segurança Alimentar, e dependerá da aprovação desta.

8.2 A apresentação do cronograma de atividades ou do plano de trabalho pelo interessado, implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento. 8.3 Após a aprovação do cronograma de atividades ou do plano de trabalho, a

instituição e/ou pessoa física interessada, será chamada à Secretaria para assinatura do termo ou acordo de cooperação, conforme caráter filantrópico ou empresarial da instituição.

8.4 Na hipótese de eventuais litígios envolvendo o objeto da parceria, será obrigatória a prévia tentativa de solução por via administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município – PGM. 8.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir quaisquer

controvérsias decorrentes da parceria, que não tenham sido solucionadas previamente por via administrativa, nos termos da cláusula anterior.

8.6 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.niteroi.rj.gov.br/, podendo ser, alternativamente, adquirido por via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no endereço: Rua coronel Gomes Machado 281, Centro - Niterói, RJ, de 10 às 17h.

8.7 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

8.8 Constituem anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta de Termo/Acordo de Cooperação; Anexo II – Minuta de Cronograma de Atividades/Plano de Trabalho.

ANEXO I MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº /2019

TERMO DE COOPERAÇÃO/ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, e a instituição ou pessoa física <u>(nome da entidade ou</u> , por meio de seu representante

representante).

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sediada à Rua Coronel Gomes Machado, 281, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.020-060, neste ato representada pela Secretária Sra. Flávia Mariano Carvalho de Souza, portadora do RG nº , inscrita no CPF sob o nº, e _, CNPJ nº _ _, sediada ou residente à neste ato representada por _ portador do inscrito no CPF sob o nº doravante denominada (instituição ou pessoa física parceira), resolvem firmar o presente Termo de Cooperação/Acordo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo de Cooperação/Acordo de 1.1. cooperação a pactuação de compromisso para a consolidação do Centro de Convivência Zélia Gattai, por meio da execução de atividades, conforme anexo deste instrumento, de modo a atender os seguintes eixos:
- Manter a constância do trabalho no centro de convivência Zélia Gattai;

e)

- Construir vínculo com os comensais do restaurante popular
- Jorge Amado; Ampliar e promover informação aos indivíduos, bem como oferta regular de serviços.

Cláusula Segunda: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 2.1. Compete a Instituição/ Pessoa Física Parceira:
- Respeitar os dias e horários que forem acordados para a realização de suas atividades;
- Instruir os comensais a fim de agregar conhecimento; Promover a socialização e relação entre os indivíduos.
- g) Promover a socialização e relação entre os mantados. 2.1.1 As atividades não serão de cunho político-partidário, nem terão caráter
- 2.1.2 A parceira não poderá distribuir materiais de divulgação para fins de
- 2.2. Compete a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:
- a) Divulgar as ações a serem realizadas através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Niterói;

- b) Estruturar as ações ao parceiro no que tange a execução técnica do serviço;
- c) Acompanhar as atividades que serão desempenhadas.
- **2.3.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 9.608/1998 às parcerias firmadas com pessoas físicas.

Cláusula Terceira: DOS RECURSOS

3.1. Este Termo não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos partícipes, tendo em vista que o objeto do presente não implicará em repasse financeiro entre aqueles que o celebram.

Cláusula Quarta: DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação/Acordo de Cooperação será de xx meses, a contar da data de assinatura do presente termo, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
- $\bf 4.2\ O$ prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes.

Cláusula Quinta: DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos, caso necessário.

Cláusula Sexta: Do Foro

- 6.1. Na hipótese de eventuais litígios envolvendo o objeto desta parceria, será obrigatória a prévia tentativa de solução por via administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município- PGM.
- 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, que não tenham sido solucionadas previamente por via administrativa, nos termos da cláusula anterior.
- 6.3. Os partícipes, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

	Niterói,	de	de 2019.
Se	cretária de As	ssistência S	Social e Direitos Humanos
	(Representan	te da Institu (Institu TESTEM	
Nome:		ILSILW	
	RG:		CPF:
Nome:			
	RG:		CPF:

ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/ PLANO DE TRABALHO

Nome da Instituição/ Pessoa Física:

Responsável: Objetivo: Justificativa: Atividade:

Data: Horário: Contato:

CORRIGENDA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA № 002/2019/SASDH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS torna público para o conhecimento de todos os interessados, o novo calendário constante no Anexo III, conforme abaixo:

ANEXO III - NOVO CALENDÁRIO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

002/2010/GAGD11	
ETAPA	DATA/PERÍODO
EDITAL Publicação	12/07/2019
INSCRIÇÕES Período	15/07/19 à 22/07/19
RESULTADO Publicação	27/07/19
RECURSO Período	29/07/19 e 30/07/19
RESULTADO DOS RECURSOS Publicação	Até 01/08/19
RESULTADO FINAL	Até 03/08/19
Publicação da homologação	Ate 05/06/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO № 30/2019

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº. 012/2019; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante GIOVANNA MORAES DA COSTA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 04/07/2019 e término em 03/01/2020; VALOR ESTIMADO: R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO - Alameda São Boaventura, 413-Fonseca -Int.27844/2019; O PROPRIETÁRIO - Alameda São Boaventura, 113- Fonseca -Int.27845/2019; O PROPRIETÁRIO - Paulo Cesar, 263, Ij 5-Santa Rosa -Int.28187/2019; O REQUERENTE - R Alagoas 275-Vila Progresso -Int.28259/2019; O REQUERENTE - R José Castro Pache de Faria, 306- Matapaca -Int.28260/2019; O REQUERENTE - R Lizaura Ruas, 108- Matapaca -Int.28262/2019; O REQUERENTE - AV. Carlos Ermelindo Marins, 102-Jurujuba -Int.28266/2019; ASS. PESTALOZZI - Estrada Caetano Monteiro, 857-Pendotiba -Int.28266/2019; O REQUERENTE - R Dr. Jurandir Cerqueiro, 850-Vila Progresso -Int.28268/2019; O REQUERENTE - R Dr. Jurandir Cerqueiro, 850/42-Vila Progresso -Int.28268/2019; O PROPRIETÁRIO - Estrada Nossa Senhora de Lourdes, 59-Maceio -Int.28270/2019; OLIVIO F. M. FRANÇA - R Eunice Linton, 124-Itaipu -Int.28459/2019; ANA PAULA M. A. CARDOSO - R Antonio Nasvimento Cottas, Qd.15, It 31-Int.28458/2019; CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE - Visc. Moraes, 231-Ingá -Int.28401/2019; EDIF. ESTELA - R Pres. Pedreira, 81-Ingá -Int.28246/2019; EDIF. VIA SATURNO - R Pres. Pedreira, 97-Ingá -Int.28247/2019; EDIF. MIGLIORA RIBEIRO - R Pres. Pedreira, 99-Ingá -Int.28248/2019; EDIF. VIA MARZZINI - R Tiradentes, 122-Ingá - Int.28249/2019 O PROPRIETÁRIO - Alameda São Boaventura, 413-Fonseca -Int.27844/2019; O

AUTO DE INFRAÇÃO

GABRIEL M. S. PINTO - R Dr. Borman, 6/102-Centro -A.I.12691/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA n.º 021/2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Convocar os ambulantes cadastrados de Icaraí, abaixo indicados, a comparecerem na Cidade da Ordem Pública, situada a Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 - Barreto, munidos de documento de identificação com foto e autorização original, de 22/07/2019 à 24/07/2019, das 09hs às 15hs para retirada das autorizações para biênio 2019/2020:

120000222/2010

das autorizações para bienio 2019/2020:		
NOME	P.A	
Abdou Salim Bachaalany	130000318/2019	
Alda Cristina Alves Vidal	130000218/2019	
Ana Cristina Dutra Rodrigues	130000171/2019	
Andrea da Silva Carvalho	130000315/2019	
Antonio Elias da Silva	130000224/2019	
Arthur Pacheco Correa Filho	130000191/2019	
Barbara Manhães da Silva Xavier	130000317/2019	
Carlos Augusto dos Santos	130000264/2019	
Carlos Jorge Alves de Lima	130000172/2019	
Carlos Roberto da Silva	130000262/2019	
Celso Guimarães	130000231/2019	
Cidely Werner	130000241/2019	
Conceição Veloso Ribeiro	130000292/2019	
Cosme Rodrigues Coelho	130000286/2019	
Edir Gisbert Gomes	130000227/2019	
Edna Lopes Silva	130000278/2019	
Edna Stellet Muniz	130000228/2019	
Ednalva de Oliveira	130000240/2019	
Elias da Silva Pereira	130000304/2019	
Elielza Alves S. Moitinho	130000297/2019	
Elisangel Machado das Flores	130000263/2019	
Enaura do Nascimento	130000223/2019	
Ermelinda Cordeiro do Couto	130000256/2019	

Eugliman Virgulina da Cauza

Euclimar Virgulino de Souza	130000233/2019
Eva Augusta S. de Oliveira	130000201/2019
Fátima Regina Ferreira Miranda	130000170/2019
Fernanda Teixeira da Silva	130000289/2019
Francisco Arteiro Marinho	130000302/2019
Francisco Corrêa Neto	130000204/2019
Francisco Cristiano do Castro	130000232/2019
Francisco de Assis Pacheco Pinto	130000173/2019
George José Areas	130000298/2019
Gilmar Ferreira Lima	130000310/2019
Glayce Angela Cova Falcão	130000272/2019
Hamilton de Melo Guimarães	130000261/2019
Heleny Martins de Carvalho	130000287/2019
Ilidio Domingo Cabral	130000226/2019
Inara Santos de Moraes	130000174/2019
Irene Silva dos Santos	130000296/2019
Isaac Willian Azevedo de Mendonça	130000266/2019
Isabel Siqueira da Conceição Santos	130000213/2019
Izabel da Costa Sobral	130000200/2019
Jorge Wilson Carvalho da Silva	130000284/2019
José Carlos Martins Lucena Junior	130000209/2019
José Claudemir Lopes	130000208/2019
Jurema Angela Carvalho Dutra	130000293/2019
Karla Anchieta Telles Madruga	130000234/2019
Kátia Lúcia Pereira	130000221/2019
Laercio de Souza Silva	130000258/2019
Leonardo Farias Gomes	130000307/2019
Luciane Antunes Mattos Figueira	130000448/2019
Luis Claudio da Silva	130000319/2019
Luiz Carlos Dieke	130000238/2019
Luzia Carmella Siqueira	130000230/2019
Marcela Lino de Oliveira	130000255/2019
Marcelo Corrêa de Sá	130000291/2019

Marcia Dutra da Silva	130000211/2019
Márcia Fonseca Coelho da Conceição	130000219/2019
Maria Aparecida Lourenço de Mello	130000269/2019
Maria da Ajuda Loureiro	130001214/2019
Maria da Glória Lindren Gomes	130000728/2019
Maria da Glória Noronha	130000267/2019

Maria da Gioria Noronna	130000207/2019
Maria da Paz Felipe Ricardo Gomes	130000212/2019
Maria das Graças Corrêa Ribeiro	130000210/2019
Maria das Graças dos Santos Gonçalve	s 130000285/2019
Maria de Fátima Felipe dos Santos	130000235/2019
Maria José Rodrigues	130000290/2019
Maria Luzia de Magalhães	130000222/2019
Maria Suely M. Guaraná	130000309/2019
Maria Vigelane Barbosa	130000178/2019
Marise Dias da Costa Carvalho	130000176/2019
Marli Vieira da Silva	130000312/2019
Mauro Tadeu Cerqueira	130000313/2019
Mirian de Paula Oliveira	130000301/2019
Natalino de Sales Côrtes	130000271/2019
Nilzete Borges Lago	130000305/2019
Osvaldo Rosa Borges	130000259/2019
Partícia D`ellia	130000303/2019
Paula Cordeiro Bastos	130000288/2019
Pedro Antonio Barbosa	130000175/2019
Raimunda Alcenelli R. de Oliveira	130000306/2019
Regina Lourenço da Silva	130000308/2019
Ricardo Cardoso	130000295/2019
Rita Pereira Ferreira	130000203/2019
Rogerio Rodrigues dos Santos	130000206/2019
Roselita Guimarães de Souza Pinto	130000260/2019
Rosileia Mello Machado	130000273/2019
Rozileide Saturnino	130000198/2019
Severina Lúcia da Silva Barros	130000268/2019
Sidicleia Santos do Nascimento	130000316/2019
Silvania Pimentel de Souza	130000220/2019
Tânia Maria Rosa dos Santos	130000257/2019
Vanusia Marlene da Silva Drumond	130000274/2019
Vera Lucia Bezerra da Silva Henrique	130000276/2019
Vilson da Silva Ramos	130000230/2019
Vivian da Silva Carvalho	130000501/2019
Viviane da Silva Carvalho	130000225/2019
Werceny Barcelos da Silva	130000314/2019
	•

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 96/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 6.150/91,

Designar, a contar de 15/07/2019, a servidora MARISTELA TEXEIRA MOREIRA, matrícula FMS nº 436.705, para substituir o responsável pelo Controle Interno Setorial em suas faltas e impedimentos, no atendimento ao previsto na **PORTARIA** Nº 004/CGM/2019.

PORTARIA N° 108 /2019

Considerando a assinatura do atual contratual de gestão entre FMS e OS IDEIAS, com vistas ao planejamento, gerenciamento e execução de ações e serviços de

saúde no Hospital Getulio Vargas Filho (24 meses);

Considerando as diretrizes do item "A.2" e "A.3" do anexo B do Contrato de Gestão

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Criar a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) do CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018 celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social IDEIAS.

Art. 2º A CTAA será composta pelos seguintes membros:

- Ramon Lorenzo Farrell Sanchez, matrícula 437431-2 (1º Representante da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência VIPAHE), que exercerá a coordenação dos trabalhos da CTAA:, II. Tânia Maria da Malta Rodrigues Cunha, matrícula 436.997 (2ª Representante da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência VIPAHE).
- VIPAHE);
- Maria José Pereira Fernandes matrícula 433.086 (1 Representante do
- Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Saúde); IV. **Lívia de F. P. Xavier**, matrícula 437.480-7 (1 Representante da Superintendência Administrativa,
- Rogerio Tavares Dias, matrícula 434.944-4;(1 Representante da Superintendência Financeira,
- Patricia Nelly Duarte Santos, matricula 436.913 (1 Representante do
- departamento de Regulação, Avaliação e Controle; VII. **Analice Silva Martins**, matrícula 437.112 (1 Representante da Assessoria de Planejamento)
- VIII Eduardo Santos Knust, matrícula 436197 (1 Representante da Coordenação de Recursos Humanos);
- Iclea Beatriz Nascimento da Rosa Representante do Segmento Usuário de Niterói **e Joaquim Jorge Silva -** suplente; **Cesar Roberto Braga Macedo -**, , e Representante do Segmento Profissional de Saúde. **Art. 3º** São atribuições da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação,
- conforme item "A.4" do Anexo B, dentre outras:

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário previamente divulgado e sob convocação do Vice-Presidente da VIPAHE;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela FMS, por algum membro da comissão ou pela contratada;
- c) Registrar em ata todas as reuniões realizadas, as quais deverão ser assinadas pelos componentes da CTAA ;
- d) Avaliar os resultados da execução do contrato de gestão e o funcionamento dos serviços, assim como os relatórios econômico- financeiros apresentados pela instituição parceira, analisando os desvios ocorridos e suas possíveis causas em relação às metas e ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão;
- e) Analisar as ocorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas, mormente em relação às metas e ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão;
- f) Indicar as medidas corretivas aos desvios observados e realizar discussões com a instituição parceira, quando necessário;
- g) Analisar previamente e emitir parecer acerca de qualquer proposta de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;
- h) Avaliar a pontuação do quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas, com apoio dos órgãos técnicos da FMS;
- Elaborar e encaminhar relatórios ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde acerca dos dados analisados e sugerir as ações a serem implementadas nos casos de reiterados descumprimentos das obrigações contratuais e das decisões da CTAA pela parceira;
- j) Emitir pareceres prévio e conclusivo sobre o desempenho da contratada. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar da assinatura do contrato em 05 de dezembro de 2018. COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais, em parcela única, de **SÔNIA MARIA DA SILVA TINOCO**, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula n.º 435.771-5, Referência XVII, Nível Fundamental do Quadro Permanente, conforme Art. 40 parágrafos 3º 8º e 17º da CRFB/1988, (redação dada pela emenda constitucida 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, publicada em 31/10/2003 C/C Lei nº 3.149/2019, publicada em 05/07/2019; art. 145 c/c art.98, inciso I da Lei nº531/1985. Ref. ao Processo **Nº 200/6492/2019.**

Renovação da permuta entre os servidores **WILLIAN DOS SANTOS CARNEIRO**, Técnico de Enfermagem, matricula FMS nº 432.980 e **RITA DE CASSIA TEIXEIRA DE CARVALHO**, Fonoaudióloga, matricula nº 4351 do Município de Angra dos Reis. Processo **200/8591/2019**.

DEMITIR, a contar de 01/09/2017, **ÁLVARO VILA NOVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula 434.989-0, do Quadro Permanente, por ter perpetrado conduta infracional de "animus" "abandonandi" da prática de abandono de cargo, com fulcro no artigo 207, inciso VI e § 1º c/c inciso VI do artigo 201, todos da Lei nº 531/85, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar № 020/000322/2018 e Portaria COPAD № 102/2018.

(PORTARIA FMS/FGA Nº 092/2019)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE CPL/EQUIPE DO PREGÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 26 de Julho de 2019, às 14:00h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar (mesa), para atender as necessidades das Unidades Escolares da FME. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN TEATRO PÓPULAR OSCAR NIEMEYER - TPON ATO DO PRESIDENTE EDITAL CULTURAL DE CHAMADA PÚBLICA / FAN Nº 003/2019

CONVENIO 265/2018 - CONVENIO SICONV Nº 873492/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIAO, POR INTERMÉDIO DO SDC/ SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/ MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN. - PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN/220/000790/2019.

Convênio SICONV nº 873492/2018, entre SDC/ Secretaria Especial da Cultura/ Ministério da Cidadania e a Fundação de Arte de Niterói, intitulado "Teatro Popular Oscar Niemeyer - Manutenção e ampliação da programação artística e cultural".

A Fundação de Arte de Niterói – FAN, por meio do seu Presidente e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição gratuita no período de 15/07/2019 a 29/08/2019 referente à chamada pública/FAN PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO POPULAR OSCAR NIEMEYER, em cumprimento ao convênio nº 265/2018 – SICONV 873492/2018. O Edital e seus anexos estão disponibilizados no site oficial da FAN: www.culturaniteroi.com.br. A presente Chamada pública é dirigida a pessoas jurídicas (categoria 01) ou físicas (categorias 02 à 14), estabelecidas em qualquer parte do Brasil, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e tem por objetivo a seleção de propostas para construção da programação artística e cultural do Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON). Esta chamada pública faz parte do plano de trabalho do Convênio SICONV nº 873492/2018, entre SDC/ Secretaria Especial da Cultura/ Ministério da Cidadania e a Fundação de Arte de Niterói, inititulado "Teatro Popular Oscar Niemeyer - Manutenção e ampliação da programação artística e cultural". Informações: Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói / RJ. Telefone: 21 2719-9900 de 10 às 17 h.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO № 024/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001028/2019

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 182.143,01 (cento e oitenta e dois mil e

cento e quarenta e três reais e um centavo) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação/FAN e o Presidente da FAN comunicam que realizará na FAN (repartição interessada), Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN nº 024/19, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" destinado à contratação de empresa especializada para aquisição de Peças de Informática, conforme especificados e quantificados na forma Proposta-Detalhe / Termo de Referência, ora parte integrante do Edital nº 024/19 a ser realizado no dia 02 de agosto de 2019 às 14:00 h na FAN. O Edital e seus ser lealizado in dia 02 de agosto de 2019 as 14.00 il na FAN. O Edital e sede anexos poderão ser retirados pessoalmente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 — Ingá/Niterói — RJ, junto à Comissão Permanente de Licitação, de 14h às 17h, telefone (21) 2719-9900 (ramal 223), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ ou através do e-mail cplfanculturaniteroi@gmail.com. Ou no endereço eletrônico oficial da FAN: www.culturaniteroi.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO № 023/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/000760/2019 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 241.442,00 (duzentos e quarenta e um mil e

ouatrocentos e quarenta e dois reais)
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação/FAN e o Presidente da FAN comunicam que realizará na FAN (repartição interessada), Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN $n^{\rm o}$ 023/19, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" destinado à contratação de empresa especializada referente à aquisição de instrumentos musicais, os quais serão também utilizados por alunos de Rede Pública Municipal, participantes do Projeto Aprendiz Música na Escola, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência, ora parte integrante do Edital nº 023/19 a ser realizado no dia 01 de agosto de 2019 às 14:00 h na FAN. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 - Ingá/Niterói - RJ, junto à Comissão Permanente de Licitação, de 14h às 17h, telefone (21) 2719-9900 (ramal 223), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ ou através do e-mail cplfanculturaniteroi@gmail.com. Ou no endereço eletrônico oficial da FAN: www.culturaniteroi.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO № 025/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/000852/2019

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 121.524,91 (cento e vinte e um mil e

quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação/FAN e o Presidente da FAN comunicam que realizará na FAN (repartição interessada), Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN nº 025/19, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" destinado à contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência, ora parte integrante do Edital nº 025/19 a ser realizado no dia 05 de agosto de 2019 às 14:00 h na FAN. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói – RJ, junto à Comissão Permanente de Licitação, de 14h às 17h, telefone (21) 2719-9900 (ramal 223), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ ou através do e-mail copfranculturaniteroi@gmail.com. Ou no endereço eletrônico oficial da FAN: www.culturaniteroi.com.br.

NITERÓI PREV

PORTARIA Nº 118/2019

O Presidente da Niterói Prev. no uso de suas atribuições legais.

Designar a servidora THAIS SOUZA DE REZENDE, matrícula 640501 para responder pelo expediente da Divisão de Compras e Patrimônio desta NITERÓI PREV, nas faltas e impedimentos do titular responsável.

PORTARIA N°. 119/2019

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de

serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços

e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato № 015/2017 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com GRUPO HN SOLUTIONS LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção do sítio eletrônico do Niterói

- Prev, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

 1. Rodrigo Amado Ferreira Mat. 64061-2, como Gestor do Contrato.
- Sávio Maiatto de Castro- Mat. 64059-7, como Fiscal do Contrato.
- Urlan da Silva Tavares Motta- Mat. 698008-5, como Fiscal do Contrato. Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº. 120/2019

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela
- qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev; Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato № 25/2018 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, posteriores Termos Aditivos, celebrado com MAXWAL-RIO LOCAÇOES, COMÉRCIO E SERVOÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de microcomputadores com serviços de suporte técnico presencial para manutenção preventiva e corretiva, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

- Rodrigo Amado Ferreira Mat. 640612, como Gestor do Contrato.
- Gabriel Aguiar de Barros Gonçalves Mat. 642588, como Fiscal do Contrato. Urlan da Silva Tavares Motta Mat 6980085, como Fiscal do Contrato.
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corrigenda

No extrato nº 11/2019, publicado em 03/07/2019, referente à Reconhecimento de Dívida, ONDE SE LÊ: 310/001560/2018. LEIA-SE: 310/001560/2017.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

ATO DO PRESIDENTE **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE (Cose) nº. 012/2019 – Processo Administrativo nº. 010001043/2017, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "REVITALIZAÇÃO da PRAÇA e do CAMPO de FUTEBOL EXISTENTE na RUA MARICÁ n°. 333 no BAIRRO do PÉ PEQUENO", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os serviços a empresa CONTECK COMÉRCIO e SERVIÇOS de INSTALAÇÃO de EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 30.598.395/0001-37, pelo valoi giouadi de R\$ 308.124,42 (Trezentos e Oito Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), com prazo de Proposta e Pagamentos, conforme entrega dos Serviços, Validade a conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

INDEFERIMENTO de IMPUGNAÇÃO de EDITAL Conforme orientação da INDEFERIMENTO de IMPUGNAÇÃO de EDITAL CONforme orientação da Assessoria Técnica – DPCR, tornamos público o INDEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO ao EDITAL da TOMADA de PREÇOS de nº. 015 / 2019, interposto pela empresa HBA ENGENHARIA PROJETOS e CONSTRUÇÕES LTDA - cnpj: 02.995.804/0001-01, conforme razões constante do processo nº. 510002588/2019. EMUSA, 17 de julho de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.